

Processo n.º 05 - VIC/2004  
Conta de Gerência n.º 71/2003



**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS  
CENTRO DE SAÚDE  
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

**Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores**



## **RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>ADSE</b>	Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
<b>CA</b>	Conselho de Administração
<b>CSVFC</b>	Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
<b>Fis.</b>	Folhas
<b>MCOFD</b>	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Despesa
<b>MCOFR</b>	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Receita
<b>MFF</b>	Mapa de Fluxos Financeiros
<b>POCMS</b>	Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>SRS</b>	Serviço Regional de Saúde
<b>VIC</b>	Verificação Interna de Contas



## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2. METODOLOGIA</b> .....	<b>7</b>
<b>3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES</b> .....	<b>7</b>
<b>4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA VERIFICAÇÃO INTERNA</b> .....	<b>8</b>
<b>5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b> .....	<b>9</b>
<b>6. AJUSTAMENTO DA CONTA</b> .....	<b>9</b>
<b>7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO</b> .....	<b>10</b>
<b>8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS</b> .....	<b>12</b>
<b>9. DIVERGÊNCIAS</b> .....	<b>12</b>
<b>10. CONTROLO ORÇAMENTAL</b> .....	<b>14</b>
<b>10.1. APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS</b> .....	<b>14</b>
<b>10.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA</b> .....	<b>14</b>
<b>10.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA</b> .....	<b>16</b>
<b>11. SISTEMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS</b> .....	<b>19</b>
<b>11.1. DÍVIDA DECORRENTE DO RECURSO AOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS</b> .....	<b>19</b>
<b>11.1.1. DO SRS</b> .....	<b>19</b>
<b>11.1.2. DO CSVFC</b> .....	<b>20</b>
<b>11.2. JUROS SUPORTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE</b> .....	<b>21</b>
<b>11.2.1. DO SRS</b> .....	<b>21</b>
<b>11.2.2. DO CSVFC</b> .....	<b>23</b>
<b>12. APRECIACÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>24</b>
<b>12.1. ANÁLISE ECONÓMICA</b> .....	<b>24</b>
<b>12.1.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA</b> .....	<b>24</b>
<b>12.1.2. RESULTADOS</b> .....	<b>25</b>
<b>12.1.3. PROVEITOS</b> .....	<b>25</b>
<b>12.1.4. CUSTOS</b> .....	<b>26</b>
<b>12.2. ANÁLISE FINANCEIRA</b> .....	<b>30</b>
<b>12.2.1. ESTRUTURA PATRIMONIAL</b> .....	<b>30</b>
<b>12.2.2. DÍVIDA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>35</b>
<b>12.2.2.1. DO SRS</b> .....	<b>35</b>
<b>12.2.2.2. DO CSVF</b> .....	<b>37</b>
<b>12.2.3. INDICADORES DE LIQUIDEZ</b> .....	<b>38</b>
<b>13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA</b> .....	<b>39</b>



<b>14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>43</b>
<b>15. EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>52</b>
<b>16. OUTRAS IRREGULARIDADES .....</b>	<b>53</b>
<b>17. EMOLUMENTOS .....</b>	<b>54</b>
<b>18. DECISÃO .....</b>	<b>55</b>
<b>19. FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>56</b>



## **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

Gráfico I: Evolução da Dívida do CSVFC Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring	.20
Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS .....	22
Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSVFC .....	23
Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS .....	36
Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSVFC .....	37
Gráfico VI: Indicadores de Liquidez.....	38



## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I: Situação das Contas Anteriores.....	7
Quadro II: Relação dos Responsáveis.....	9
Quadro III: Ajustamento.....	9
Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita .....	14
Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada .....	15
Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa .....	16
Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring .....	19
Quadro VIII: Evolução da Dívida do CSVFC Decorr. do Recurso ao Sistema de Factoring...20	
Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS.....	21
Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSVFC.....	23
Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza.....	24
Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos .....	25
Quadro XIII: Estrutura do CMVMC .....	26
Quadro XIV: Estrutura dos FSE .....	26
Quadro XV: Estrutura dos Fornecimentos e Serviços.....	27
Quadro XVI: Custos com Pessoal .....	28
Quadro XVII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiros.....	29
Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Extraordinários .....	29
Quadro XIX: Estrutura do Balanço .....	30
Quadro XX: Estrutura do Imobilizado Líquido.....	31
Quadro XXI: Compras .....	32
Quadro XXII: Dívidas de Clientes .....	32
Quadro XXIII: Outros Credores.....	33
Quadro XXIV: Estrutura da Dívida.....	34
Quadro XXV: Dívida Administrativa do SRS.....	35
Quadro XXVI: Evolução da Dívida Administrativa do CSVFC .....	37
Quadro XXVII: Indicadores de Liquidez.....	38
Quadro XXVIII: Indicadores de Eficiência e Eficácia .....	39
Quadro XXIX: Trabalho Extraordinário .....	39
Quadro XXX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde.....	40



## **1. INTRODUÇÃO**

No uso das competências do Tribunal de Contas, designadamente as conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Programa de Fiscalização para 2004, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, adiante designado por CSVFC, tendo por referência o ano de 2003, nos termos do artigo 53.º da referida lei, segundo o qual:

*“A verificação interna abrange a análise e conferência da conta para demonstração das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e encerramento (...).”*

A acção visou, também, os seguintes objectivos:

Analisar a Conta de Gerência, de acordo com o estipulado na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro;

Certificar os valores escriturados a débito e a crédito da conta e a fixação do saldo;

Apreciar a execução orçamental da receita e da despesa;

Analisar a situação económico-financeira;

Proceder à análise de determinados rácios de gestão e ao diagnóstico de eficiência e eficácia;

Apreciar o cumprimento das recomendações efectuadas no último relatório de verificação interna – VIC n.º 18/2001 (Processo n.º 109/2000) – aprovado em sessão de 18 de Abril de 2002.



## **2. METODOLOGIA**

Para a prossecução dos objectivos enunciados, procedeu-se à recolha e tratamento de informação relativa ao CSVFC, a fim de se conhecer a sua estrutura e a consistência técnica da Conta de Gerência de 2003, bem como identificar as questões relevantes de natureza económica e financeira.

## **3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES**

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Resolução n.º 9/91 - 2ª. Secção -, de 15 de Maio, o estado dos processos relativos às cinco gerências anteriores do CSVFC é o que consta do quadro seguinte:

**Quadro I: Situação das Contas Anteriores**

<b>Ano</b>	<b>Conta nº</b>	<b>Situação da conta</b>
1998	49/98	Arquivada
1999	51/99	Arquivada
2000	109/2000	Foi aprovado o relatório de verificação interna n.º 18/2001 em 18.04.2002
2001	94/2001	Arquivada
2002	124/2002	Arquivada

Fonte: Secretaria Judicial da SRATC





#### **4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA VERIFICAÇÃO INTERNA**

Na sequência da análise desenvolvida ao processo e das respostas do Organismo ao relatório preliminar de verificação interna, formularam-se determinadas recomendações, que, por se revelarem actuais, se reproduzem de forma sintética:

- A conta 218 - *Clientes de Cobrança Duvidosa* deverá ser utilizada, de forma a evidenciar contabilisticamente as dívidas de clientes cuja cobrança se apresente duvidosa / difícil e a facilitar a gestão previsional de tesouraria;
- Sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221, deverá utilizar-se a conta 228, de modo a permitir que os registos contabilísticos possam reflectir as responsabilidades assumidas perante terceiros;
- A conta 27 deverá utilizar-se, não só “pelo movimento dos subsídios de investimento, em paralelo com as amortizações do imobilizado adquirido”, mas, também, em todas as situações geradoras de custos e proveitos em exercícios diferentes daqueles a que respeitam;
- Deverá proceder-se ao registo contabilístico das amortizações, com maior rigor técnico, de forma a evidenciar-se a correcta depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo.



## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis do CSVFC, no período compreendido entre 01/01/2003 e 31/12/2003, encontram-se referenciados no Quadro II:

**Quadro II: Relação dos Responsáveis**

Euros

Identificação	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
Eduardo Duarte Alves Amorim	Presidente do Conselho de Administração	Rua Prof. Teotónio Machado Andrade, 19 9680-177 Vila Franca do Campo	01-Jan a 31-Dez	61.675,49
Andrea Veríssimo Mota	Vogal Administrativa do Conselho de Administração	Rua da Atafona, 3 9545-530 São Vicente Ferreira	01-Jan a 31-Dez	23.442,14
Nadine Pironet	Vogal Enfermeira do Conselho de Administração	Rua do Peru,90 9500-340 Ponta Delgada	01-Jan a 31-Dez	31.771,58

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2003

## 6. AJUSTAMENTO DA CONTA

### Gerência de 01/01/2003 a 31/12/2003

O processo foi instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

**Quadro III: Ajustamento**

Euros

DÉBITO	
Saldo da gerência anterior	36.755,30 €
Recebido na gerência	<u>4.638.382,57 €</u>
	<u>4.675.137,87 €</u>
CRÉDITO	
Saído na gerência	4.615.261,39 €
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>59.876,48 €</u>
	<u>4.675.137,87 €</u>

Fonte: MFF referente à gerência de 2003

O débito encontra-se comprovado pelos documentos de fls. 78 a fls. 109 e o crédito com os documentos de fls. 110 a fls. 258.



## **7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Na sequência da análise à Conta de Gerência de 2003, constatou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril, designadamente com os mapas seguintes:

- Fluxos de Caixa;
- Orçamento – Despesa;
- Orçamento – Receita;
- Orçamento Económico – Custos e Perdas;
- Orçamento Económico – Proveitos e Ganhos;
- Caracterização da entidade;
- Contratação administrativa – Situação dos contratos;
- Contratação administrativa – Formas de Adjudicação;
- Execução de programas e projectos de investimento;
- Transferências Correntes – Despesa;
- Transferências de Capital – Despesa;
- Subsídios Concedidos;
- Transferências Correntes – Receita;
- Transferências de Capital – Receita;
- Subsídios Obtidos;
- Activos de rendimento fixo;
- Activos de rendimento variável;
- Situação e evolução da dívida e juros;
- Norma de Controlo Interno;
- Síntese das reconciliações bancárias;
- Extracto da subrubrica 3166 – *Material de Manutenção e Conservação*.



De salientar, também, que o relatório de gestão não respeitou integralmente as instruções do POCMS, designadamente as previstas no n.º 3 do ponto 2.4 e no ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“Pelo facto de no momento de apresentação da Conta de Gerência de 2003, não ter sido possível aos serviços apresentar a informação necessária conforme o ponto 13 da Portaria n.º 898/2000 de 28 de Setembro, vimos agora, apresentar a informação em falta no relatório de gestão. (Anexo I)”*

Refira-se que o CSVFC apenas procedeu ao envio dos documentos respeitantes ao ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, encontrando-se em falta os documentos referenciados na página 11 do presente relatório.



## **8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Após a certificação das reconciliações bancárias, à data de 31 de Dezembro de 2003, não foram detectadas divergências entre os saldos contabilísticos e os saldos dos extractos bancários.

## **9. DIVERGÊNCIAS**

Após a conferência dos documentos e a análise do MFF, da Demonstração de Resultados e do Balanço, procedeu-se à conciliação da informação apresentada com os documentos comprovativos da receita e da despesa, por forma a confirmar-se a respectiva consistência técnica, tendo-se constatado as seguintes situações:

Os totais das receitas de fundos próprios e, conseqüentemente, os totais das receitas, inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontravam correctos, uma vez que o saldo de gerência – 36.756 € – não foi considerado;

Na segunda e última alteração orçamental, no tocante à classe 4 – Imobilizações, apenas a rubrica 42 – *Imobilizações Corpóreas* possuía dotação orçamental – 93.242 € –, enquanto no MCOFD, na coluna Despesa Orçamentada, a referida importância encontrava-se distribuída por esta e pelas rubricas 43 – *Imobilizações Incorpóreas* e 44 – *Imobilizações em Curso*;

O montante inscrito no Balanço, na subrubrica 441 – *Imobilizações em Curso de Investimentos Financeiros* – 4.179,96 € –, encontrava-se incorrectamente contabilizado, pois, de acordo com informação do Sector da Contabilidade, correspondia a obras no edifício.



Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“Relativamente ao ponto 9. foi detectado um erro nas fórmulas e respectivas ligações entre mapas da aplicação informática SIDC dos Serviços da Contabilidade, dando origem a referida discrepância, entre os mapas. Mais informamos, que foram contactados os serviços de apoio técnico à respectiva aplicação informática, no sentido de a rectificarem.*

*De igual modo, procederemos à rectificação da contabilização do montante apontado, referente à sub rubrica 441 – Imobilizações em Curso.”*



## **10. CONTROLO ORÇAMENTAL**

### **10.1. Aprovação dos Orçamentos**

De acordo com a orientação da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, os mapas das receitas e das despesas orçamentais de fundos próprios e fundos alheios, respeitantes ao orçamento financeiro de 2003 de todas as Unidades de Saúde, bem como as dotações consolidadas do sector, foram aprovados, pela Assembleia Legislativa Regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro.

O orçamento ordinário do CSVFC, remetido à Tutela pelo CA, em 27 de Setembro de 2002, mereceu a aprovação do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 26 de Março de 2003, ao passo que a 2.ª e última alteração orçamental só foi aprovada em 23 de Abril de 2004, isto é, no decurso da gerência seguinte.

### **10.2. Execução Orçamental da Receita**

No Quadro IV procedeu-se à avaliação da execução orçamental da receita, tendo-se constatado que a respectiva taxa de execução se cifrou em 80,8%.

**Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita**

Euros e percentagens

<b>Receita Orçamentada</b>	<b>Receita Cobrada</b>	<b>Receita por Cobrar</b>	<b>Taxa de Exec. Orçamental</b>
5.122.686,00	4.139.049,73	983.636,27	80,8%

Fonte: MCOFR referente a 2003

Da leitura do Quadro V pode concluir-se que a rubrica mais significativa das Receitas Próprias, decorrentes da *Prestação de Serviços*, registou uma taxa de execução de 9,4%. De salientar, igualmente, a importância dos Subsídios à Exploração, no âmbito da receita cobrada – 94,6% –, facto indiciador da forte dependência das receitas relativamente às dotações provenientes do Orçamento Regional.



**Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada**

Euros e percentagens

<b>Rubricas</b>	<b>Receita Orçam.</b>	<b>Receita Cobrada</b>	<b>Exec. Orçam.</b>
Saldo Inicial	36.756,00	36.755,30	100,0%
Vendas	0,00	0,00	0%
Prest. de Serviços	533.339,00	50.088,24	9,4%
Subsídios (*)	3.915.736,00	3.915.736,00	100,0%
O. Prov. Operac.	226.939,00	48.216,88	21,2%
C. Exerc. Ant.	409.884,00	88.253,31	21,5%
Outras	32,00	0,00	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>5.122.686,00</b>	<b>4.139.049,73</b>	<b>80,8%</b>

Fonte: MCOFR referente a 2003

(\*) - Subsídios à exploração e de investimento, provenientes do Orçamento Regional

Face ao exposto, pode aferir-se que as receitas cobradas em 2003 não traduziram as verdadeiras expectativas desta unidade de saúde, uma vez que ficaram substancialmente aquém das dotações orçamentadas, inicialmente previstas, -19,2%.

Tal procedimento contribuiu para agravar as práticas de desorçamentação, com todas as consequências daí decorrentes. De facto, a utilização de metodologias de natureza orçamental que preservam, aparentemente, o princípio do equilíbrio global, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, através do recurso a artifícios formais que sobreavaliam o orçamento da receita, determina, por norma, o aumento efectivo da despesa, sem que se encontrem devidamente salvaguardadas as correspondentes disponibilidades financeiras.





### 10.3. Execução Orçamental da Despesa

O Quadro VI resulta do tratamento técnico do MCOFD:

#### Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa

Euros e percentagens							
Descrição	Despesa	Encargos	Despesa	Despesa	Encargos assumidos /		
	Orçamentada	Assumidos	Processada	Paga	cabimento orçamental (5) = (2) - (1)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	Valor	%	
<b>31 Compras</b>							
3161 Produtos Farmacêuticos	153.800,00	153.737,33	153.737,33	2.649,42	0,00	0,0	
3162 Mat. Consumo Clínico	83.500,00	83.017,53	83.017,53	4.953,26	0,00	0,0	
3163 Produtos Alimentares	599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
3164 Mat. Consumo Hoteleiro	14.250,00	14.123,07	14.123,07	7.943,90	0,00	0,0	
3165 Mat. Consumo Administrativo	12.650,00	12.610,82	12.610,82	12.610,82	0,00	0,0	
3166 Material Manut. Conserv.	14.596,00	14.595,40	14.595,40	14.309,43	0,00	0,0	
3169 Outro Material de Consumo	534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
<b>Sub-total</b>	<b>279.929,00</b>	<b>278.084,15</b>	<b>278.084,15</b>	<b>42.466,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>42 Imobilizações Corpóreas</b>	<b>26.880,00</b>	<b>33.361,18</b>	<b>33.361,18</b>	<b>33.361,18</b>	<b>6.481,18</b>	<b>24,1</b>	
<b>43 Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>44 Imobilizações em Curso</b>	<b>76.362,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>621 Subcontratos</b>							
6211 Assistência Ambulatória	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
6212 Meios Compl. Diagnóst.	229.030,00	278.756,73	278.756,73	49,90	49.726,73	21,7	
6214 Prod. Vend. p/ Farmácias	1.143.500,00	1.140.627,60	1.140.627,60	931.902,75	0,00	0,0	
6215 Internamentos	114.974,00	114.971,18	114.971,18	0,00	0,00	0,0	
6218 Trabalhos Executados Exterior	186.700,00	186.550,27	186.550,27	186.550,27	0,00	0,0	
<b>Sub-total</b>	<b>1.674.703,00</b>	<b>1.720.905,78</b>	<b>1.720.905,78</b>	<b>1.118.502,92</b>	<b>49.726,73</b>	<b>3,0</b>	
<b>622 Fornecimentos e Serviços</b>	<b>189.528,00</b>	<b>187.965,82</b>	<b>187.965,82</b>	<b>153.129,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>64 Custos com Pessoal</b>							
641 Remunerações Órgãos Directivos	173.492,00	173.489,84	173.489,84	173.489,84	0,00	0,0	
6421 Remunerações base do pessoal	1.209.391,00	1.173.507,93	1.173.507,93	1.173.507,93	0,00	0,0	
6422 Suplementos de remuneração	535.182,00	531.275,02	531.275,02	531.275,02	0,00	0,0	
6423 Prestações Sociais Directas	18.200,00	17.799,59	17.799,59	17.799,59	0,00	0,0	
6424 Subsídio Férias e Natal	215.477,00	197.395,80	197.395,80	197.395,80	0,00	0,0	
643 Pensões	19.680,00	19.679,08	19.679,08	19.679,08	0,00	0,0	
645 Encargos s/ Remunerações	163.810,00	163.807,12	163.807,12	163.807,12	0,00	0,0	
646 Seguros Acid. Trab./ Doenças Prof.	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
648 Outros Custos c/ Pessoal	1.000,00	892,97	892,97	892,97	0,00	0,0	
<b>Sub-total</b>	<b>2.336.732,00</b>	<b>2.277.847,35</b>	<b>2.277.847,35</b>	<b>2.277.847,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>68 Custos e Perdas Financeiras</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.595,84</b>	<b>10.595,84</b>	<b>10.595,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>697 Correções Rel. Exercíc. Anteriores</b>	<b>537.952,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>5.142.686,00</b>	<b>4.508.760,12</b>	<b>4.508.760,12</b>	<b>3.635.903,26</b>	<b>56.207,91</b>	<b>1,1</b>	

Fonte: MCOFD referente a 2003

No ano em referência, o CA assumiu despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante de 56.207,91€, conforme rubricas evidenciadas no Quadro VI, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, “nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”.



A despesa paga através da rubrica 42 – *Imobilizações Corpóreas* – 33.361,18 € – ultrapassou a despesa orçamentada em 6.481,18 €.

Tais factos, da responsabilidade do CA, são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

No entanto em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“(...) Processamento e autorização de despesas sem cabimento orçamental, efectivamente tratando-se de uma infracção legal, podia justificar-se pela necessidade imperiosa de assegurar a manutenção da actividade do Centro de Saúde, sem quaisquer prejuízos na capacidade de resposta exigida pelos utentes, no contexto de dificuldades financeiras enfrentadas por todo o Sistema. Importa salientar, que qualquer Unidade de Saúde não pode deixar de assegurar a prestação de cuidados de saúde necessários em cada momento e a cada caso, mesmo numa circunstância de insuficiência orçamental, que nos ultrapassa, assumindo-se como uma carência de ordem Regional e não de ordem individualizada.*

*De igual modo, não podemos esquecer que anualmente através do Orçamento Económico são transmitidas as necessidades reais da Instituição, situação esta que não se concretiza financeiramente pelos condicionalismos de atribuição de Transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para a Saúde.*

*Contudo, no caso concreto em que é referido, no anteprojecto do relatório, que o Conselho de Administração assumiu despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante de 56.207,91€ o que se confirma pela análise do Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro, cumpre-nos esclarecer que o lapso verificado, deve-se a um erro da aplicação SIDC do Serviço de Contabilidade cujas ligações aos mapas da Situação Financeira não estão estabelecidas da forma mais correcta. O presente erro foi detectado e comunicado à entidade competente para rectificação do mesmo. Lamentámos assim, que o mapa tenha sido apresentado com as discrepâncias expressas, pelo que solicitamos que seja considerado o Mapa de Situação Financeira, que cabimenta integralmente as despesas assumidas, conforme se poderá constatar na 2ª Alteração Orçamental aprovada por Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.”*



Após os esclarecimentos prestados em sede de contraditório, conclui-se que o montante de despesas sem a respectiva cobertura orçamental, assumidas pelo CA, foi de 49.207,91€ e não de 56.207,91 €, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, *“nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”*.



## 11. Sistemas Especiais de Pagamentos

### 11.1. Dívida Decorrente do Recurso aos Sistemas de Pagamentos

#### 11.1.1. Do SRS

A análise às contas de gerência das Unidades de Saúde Regionais de 2003 permitiu constatar que a dívida resultante do acordo estabelecido com os fornecedores, prestadores de serviços e banca, no âmbito do Despacho Normativo n.º 89/98, de 26 de Março, e do Despacho Normativo n.º 319/98, de 3 de Dezembro, designado por factoring/cessão de créditos, atingiu 81.513 milhares de euros, dos quais, 50.745 milhares de euros respeitaram a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, 15.698 milhares de euros a Convencionados, 8.610 milhares de euros a Fornecedores Estratégicos e 6.460 milhares de euros a Farmácias, correspondentes a 62%, 19%, 11% e 8%, respectivamente, Quadro VII.

**Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring**

Euros e percentagens

Organismo	Farmácias	Armazenistas Prod. Farmaceut.	Convencionados	Fornecedores Estratégicos	Total	
					Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	0,00	43.319,42	5.531.048,55	216.538,19	5.790.906,16	7,1%
C S da Calheta	0,00	0,00	0,00	21.727,76	21.727,76	0,0%
C S da Horta	0,00	9.559,46	292.823,92	0,00	302.383,38	0,4%
C S das Lajes Pico	0,00	29.303,51	70.356,02	0,00	99.659,53	0,1%
C S da Madalena	1.888.296,71	5.443,14	0,00	0,00	1.893.739,85	2,3%
C S do Nordeste	0,00	30.097,16	152.261,86	0,00	182.359,02	0,2%
C S de Ponta Delgada	0,00	121.523,57	2.199.592,74	0,00	2.321.116,31	2,8%
C S da Povoação	1.713.113,74	65.700,64	304.152,85	0,00	2.082.967,23	2,6%
C S da Praia da Vitória	2.642.575,93	262.555,34	1.300.610,16	22.764,76	4.228.506,19	5,2%
C S da Ribeira Grande	0,00	518.877,33	901.602,20	0,00	1.420.479,53	1,7%
C S de Santa Cruz Flores	0,00	35.720,20	130.854,81	387.544,85	554.119,86	0,7%
C S de Santa Cruz Graciosa	0,00	29.295,73	137.510,49	149.411,29	316.217,51	0,4%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S das Velas	0,00	133.496,40	33.719,70	127.593,29	294.809,39	0,4%
<b>C S de Vila Franca do Campo</b>	<b>208.724,85</b>	<b>208.533,19</b>	<b>379.683,31</b>	<b>0,00</b>	<b>796.941,35</b>	<b>1,0%</b>
C S de Vila do Porto	0,00	145.773,26	50.185,96	105.554,40	301.513,62	0,4%
Hospital da Horta	0,00	4.206.291,27	0,00	1.551.101,78	5.757.393,05	7,1%
Hospital de Ponta Delgada	0,00	30.184.724,64	0,00	4.520.087,23	34.704.811,87	42,6%
Hospital de Angra do Heroísmo	7.361,25	14.714.690,24	4.213.709,21	1.507.775,72	20.443.536,42	25,1%
<b>TOTAL</b>	<b>6.460.072,48</b>	<b>50.744.904,50</b>	<b>15.698.111,78</b>	<b>8.610.099,27</b>	<b>81.513.188,03</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Balançotes Analíticos referentes a 2003



### 11.1.2. Do CSVFC

O Quadro VIII e o Gráfico I evidenciam a evolução da dívida do CSVFC, no período compreendido entre 1999 e 2003, na sequência da adesão ao sistema de factoring.

**Quadro VIII:** Evolução da Dívida do CSVFC Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring

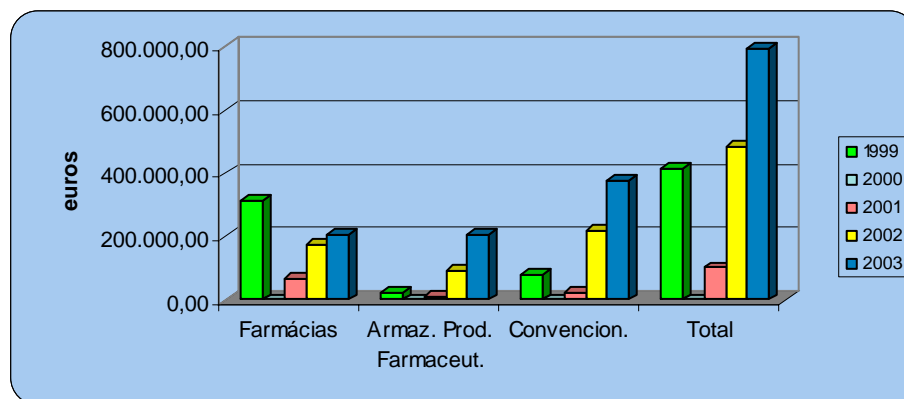
Euros

Ano	Farmácias	Armaz. Prod. Farmaceut.	Convencion.	Fornec. Estratégicos	Total
2003	208.724,85	208.533,19	379.683,31	0,00	796.941,35
2002	174.623,52	91.087,39	221.186,06	0,00	486.896,97
2001	67.350,14	10.858,68	23.459,72	0,00	101.668,54
2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999	316.311,71	20.077,01	78.284,89	0,00	414.673,62

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em finais de 2003, as responsabilidades contabilizadas, mas não pagas – 796.941,35 € –, mais 64% do que no ano anterior, resultaram, essencialmente, das compras efectuadas a *Convencionados*.

**Gráfico I:** Evolução da Dívida do CSVFC Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003



## 11.2. Juros Suportados pelas Unidades de Saúde

### 11.2.1. Do SRS

Em 2003, o sistema de pagamento instituído levou as Unidades de Saúde a suportar encargos financeiros que ascenderam a 3.446 milhares de euros, Quadro IX.

**Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS**

Euros e percentagens

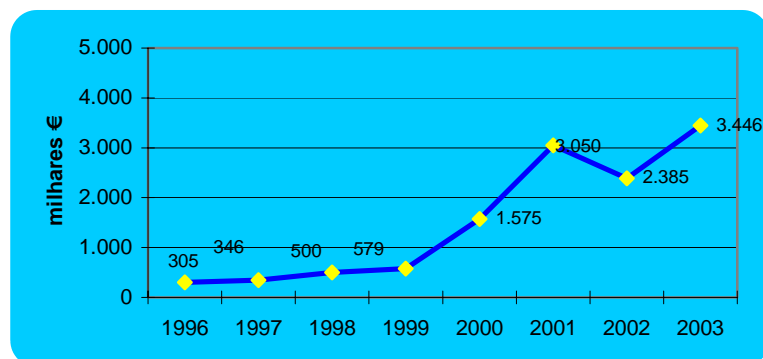
Organismo	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total	
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Finan.	Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	118,68	118,68	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	388.826,25	0,00	0,00	388.826,25	11,3%
C S da Calheta	60.421,73	0,00	294,10	60.715,83	1,8%
C S da Horta	143.733,29	0,00	0,12	143.733,41	4,2%
C S das Lajes Pico	55.237,44	0,00	3.780,30	59.017,74	1,7%
C S da Madalena	38.618,47	0,00	3,67	38.622,14	1,1%
C S do Nordeste	35.045,87	0,00	0,00	35.045,87	1,0%
C S de Ponta Delgada	636.206,69	0,00	15.371,46	651.578,15	18,9%
C S da Povoação	0,00	0,00	31.614,56	31.614,56	0,9%
C S da Praia da Vitória	0,00	0,00	181.000,44	181.000,44	5,3%
C S da Ribeira Grande	287.923,34	0,00	0,00	287.923,34	8,4%
C S de Santa Cruz Flores	32.890,31	0,00	10.163,09	43.053,40	1,2%
C S de Santa Cruz Graciosa	45.648,53	0,00	388,37	46.036,90	1,3%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	4.256,49	4.256,49	0,1%
C S das Velas	64.092,43	0,00	16,34	64.108,77	1,9%
<b>C S de Vila Franca do Campo</b>	<b>10.595,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.595,84</b>	<b>0,3%</b>
C S de Vila do Porto	32.511,90	0,00	16,95	32.528,85	0,9%
Hospital da Horta	273.392,57	11,07	8,01	273.411,65	7,9%
Hospital de Ponta Delgada	18.437,76	0,00	571.139,46	589.577,22	17,1%
Hospital de Angra do Heroísmo	73.106,43	2,78	430.720,55	503.829,76	14,6%
<b>TOTAL</b>	<b>2.196.688,85</b>	<b>13,85</b>	<b>1.248.892,59</b>	<b>3.445.595,29</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balançetes Analíticos referentes a 2003



O Gráfico II permite evidenciar a evolução crescente dos encargos financeiros no período 1996/2001. Todavia, em 2002, assistiu-se a um decréscimo de 22%, devido, essencialmente, à amortização extraordinária da dívida ocorrida no ano anterior. Através desta operação de regularização, as unidades de saúde regionais beneficiaram da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A, de 31 de Outubro, que autorizou o SRS a recorrer ao crédito bancário, no montante de 59.856 milhares de euros, dos quais, 62% destinaram-se a reduzir as responsabilidades decorrentes do factoring/cessão de créditos.

**Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

No entanto, em 2003, os encargos financeiros aumentaram 44% relativamente ao exercício anterior, cifrando-se em 3.446 milhares de euros.



### 11.2.2. Do CSVFC

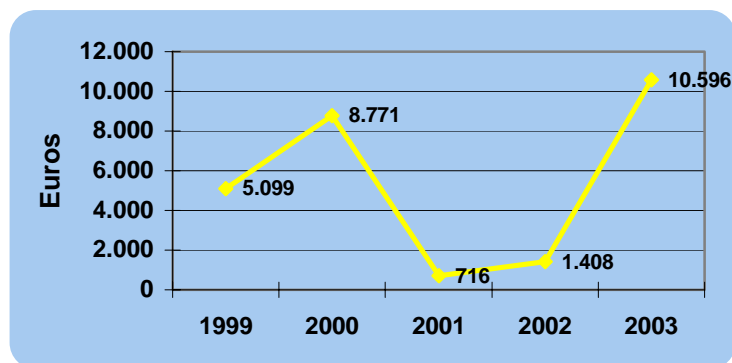
No Quadro X apresenta-se a evolução dos *Custos e Perdas Financeiros* suportados pelo CSVFC, que, em 2003, atingiram 10.596 €, ou seja, cerca de sete vezes mais do que os registados em 2002.

**Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSVFC**

Ano	68 - Custos e Perdas Financeiros			Total
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Financ.	
2003	10.596	0,00	0	10.596
2002	1.408	0,00	0	1.408
2001	716	0,00	0	716
2000	8.771	0,00	0	8.771
1999	5.099	0	0	5.099

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

**Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSVFC**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“Por dificuldades de pagamento à totalidade dos fornecedores, optou-se por dar continuidade aos pagamentos à Associação Nacional de Farmácias em detrimento do acréscimo da dívida ao Factoring, minimizando assim, o diferencial do pagamento de juros em mora, à ANF. Desta forma, a consequência foi o acréscimo de pagamento de juros ao Factoring no valor de 10.596,00€, contabilizado na rubrica 68 – Custos e Perdas Financeiras, que se manterá enquanto não for atribuído à presente Instituição a verba suficiente para fazer face às reais necessidades quotidianas.”*





## 12. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

### 12.1. Análise Económica

#### 12.1.1. Demonstração de Resultados por Natureza

**Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza**

Euros e percentagens

Descrição	Valor	%
Vendas	0,00	0%
Prestações de Serviços	182.877,17	4%
Trabalhos para a Própria Instituição	0,00	0%
Transf. e Subsídios Correntes Obtidos	3.865.856,00	94%
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>4.048.733,17</b>	<b>99%</b>
Custo Merc.Vend. e Mat.Consumidas	272.115,06	7%
<b>MARGEM BRUTA</b>	<b>3.776.618,11</b>	<b>92%</b>
Proveitos Suplementares	0,00	0%
Outros Proveitos Operacionais	48.216,88	1%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.908.871,60	47%
Impostos	0,00	0%
Custos com o Pessoal	2.277.847,35	56%
Outros Custos Operacionais	0,00	0%
Amortizações do Exercício	0,00	0%
Provisões do Exercício	0,00	0%
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>-361.883,96</b>	<b>9%</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	0,00	0%
Custos e Perdas Financeiras	10.595,84	0%
<b>Encargos Financeiros Líquidos</b>	<b>10.595,84</b>	<b>0%</b>
<b>RESULTADOS CORRENTES</b>	<b>-372.479,80</b>	<b>9%</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	0,00	0%
Custos e Perdas Extraordinárias	9.585,55	0%
<b>Resultados Extraordinários</b>	<b>-9.585,55</b>	<b>0%</b>
<b>RESULTADOS ANTES IMPOSTOS</b>	<b>-382.065,35</b>	<b>9%</b>
Imposto Sobre Rendimento Exercício	0,00	0%
<b>RESULTADOS LÍQUIDOS</b>	<b>-382.065,35</b>	<b>9%</b>
<b>Total dos Proveitos</b>	<b>4.096.950,05</b>	<b>100%</b>
<b>Total dos Custos</b>	<b>4.479.015,40</b>	<b>109%</b>

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003



## 12.1.2. Resultados

### Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos

Euros

<b>RESULTADOS</b>	<b>Valor</b>
Resultados Operacionais	-361.883,96
Resultados Financeiros	-10.595,84
Resultados Correntes	-372.479,80
Resultados Extraordinários	-9.585,55
<b>Resultado Líquido</b>	<b>-382.065,35</b>

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003

O *Resultado Líquido* atingiu -382.065,35 €, devido, essencialmente, aos Resultados Operacionais, -361.883,96 €, Quadro XII.

## 12.1.3. Proveitos

Na rubrica *Prestação de Serviços* foram contabilizados 182.877,17 €, correspondentes a 4% do total dos *Proveitos* – 4.096.950,05 € –, facto revelador da reduzida importância dos proveitos respeitantes às actividades próprias.

Por seu turno, os *Subsídios à Exploração* – 3.865.856 € –, resultantes de transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, detiveram um peso determinante no total dos *Proveitos* – 94%.



#### 12.1.4. Custos

Os *Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas* ascenderam a 272.115,06 €, sendo que, 156.478,51 € referem-se a aquisições de *Produtos Farmacêuticos* e 76.827,59 € a despesas realizadas com *Material de Consumo Clínico*, Quadro XIII.

**Quadro XIII: Estrutura do CMVMC**

Euros e percentagens

<b>CMVMC</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Produtos Farmacêuticos	156.478,51	58%
Material de Consumo Clínico	76.827,59	28%
Produtos Alimentares	4,46	0%
Material de Consumo Hoteleiro	14.243,69	5%
Material de Consumo Administrativo	11.297,81	4%
Material de Manutenção e Conservação	13.263,00	5%
Outro Material de Consumo	0,00	0%
<b>Total</b>	<b>272.115,06</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os *Fornecimentos e Serviços Externos* – 1.908.871,60 € – constituíram uma das rubricas mais significativas da estrutura de custos, devido, designadamente, aos Subcontratos, que representaram 90% daquele montante, tendo-se destacado os *Produtos Vendidos p/ Farmácias* – 1.140.627,60 € – Quadro XIV.

**Quadro XIV: Estrutura dos FSE**

Euros e percentagens

<b>Rubricas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Subcontratos</b>	<b>1.720.905,78</b>	<b>90%</b>
Assistência Ambulatória	0,00	0,00%
Meios Complementares Diagn.	278.756,73	15%
Meios Complementares Terapeut.	0,00	0,0%
Prod. Vendidos p/ Farmácia	1.140.627,60	60%
Internamentos	114.971,18	6%
Transporte de Doentes	0,00	0,0%
Aparelhos Complementares Terap.	0,00	0,0%
Trabalhos Executados Ext.	186.550,27	10%
<b>Fornecimentos e Serviços</b>	<b>187.965,82</b>	<b>10%</b>
<b>Total</b>	<b>1.908.871,60</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Na rubrica de 621-Subcontratos, importa salientar que englobando a mesma, subrubricas como Patologia Clínica (Laboratórios de Análises Clínicas), Produtos Vendidos por Farmácias, Internamentos e Trabalhos Executados no Exterior (Pagamento de Reembolsos), que representam 90% da despesa da rubrica 62 – Fornecimentos e Serviços Externos, dificilmente qualquer Conselho de Administração conseguirá minimizar o presente rácio, atendendo que as mesmas representam rubricas cujo controlo é exíguo ou mesmo, inexistente, uma vez que os valores assumidos são da exclusiva responsabilidade do prescriptor, atendendo ao facto de não existirem mecanismos de controlo para fazer face, ao seu crescimento.”.

Nos Fornecimentos e Serviços – 187.965,82 € – as despesas mais significativas resultaram do recurso a *Trabalhos Especializados* – 102.016,55 €

#### **Quadro XV: Estrutura dos Fornecimentos e Serviços**

Euros e percentagens

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Fornecimentos</b>	<b>35.622,28</b>	<b>19,0</b>
Electricidade	20.506,34	10,9
Combustíveis	4.406,15	2,3
Água	10.122,71	5,4
Outros Fluídos	0,00	0,0
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	0,00	0,0
Livros e Documentação Técnica	587,08	0,3
Material de Escritório	0,00	0,0
<b>Serviços</b>	<b>152.343,54</b>	<b>81,0</b>
Despesas de Representação	135,00	0,1
Comunicação	9.037,32	4,8
Seguros	5.569,45	3,0
Rendas e Alugueres	0,00	0,0
Transporte de Mercadorias	361,12	0,2
Transporte de Pessoal	0,00	0,0
Deslocações e Estadas	4.741,00	2,5
Honorários - Médicos	0,00	0,0
Honorários - Enfermeiros	0,00	0,0
Honorários - Paramédicos	0,00	0,0
Honorários - Out. Profis. Independentes	0,00	0,0
Contencioso e Notariado	76,32	0,0
Conservação e Reparação	27.223,50	14,5
Publicidade e Propaganda	1.377,10	0,7
Limpeza, Higiene e Conforto	0,00	0,0
Vigilância e Segurança	1.806,18	1,0
Trabalhos Especializados	102.016,55	54,3
Outros Fornecimentos e Serviços	0,00	0,0
<b>Total</b>	<b>187.965,82</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



Como se depreende da leitura do Quadro XVI, os *Custos c/ Pessoal* – 2.277.847,35 € – constituíram a parcela mais expressiva dos custos totais – 4.479.015,40 € – ou, dito de outro modo, corresponderam a 59% dos *Subsídios à Exploração* – 3.865.856,00 €

**Quadro XVI: Custos com Pessoal**

Euros e percentagens

<b>Custos Totais (1)</b>	<b>Custos c/ Pessoal (2)</b>	<b>% (3)=(2)/(1)</b>	<b>Total de Subsídios à Exploração (4)</b>	<b>% Custos c/Pessoal / Subsídios à Exploração (5)=(2)/(4)</b>
4.479.015,40	2.277.847,35	51%	3.865.856,00	59%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os *Custos com Pessoal* – 2.277.847,35 € – e os *Fornecimentos e Serviços Externos* – 1.908.871,60 € –, num total de 4.186.718,95 €, que representaram 93% da estrutura de custos, foram praticamente financiados pelos *Subsídios à Exploração* – 3.865.856 € –, dotação que, no entanto, se revelou insuficiente para fazer face às despesas contabilizadas naquelas duas rubricas.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“No que respeita à insuficiência, do montante atribuído ao Subsídio de Exploração à presente Instituição, cabe-nos informar que anualmente através do Orçamento Económico, são estipuladas as necessidades financeiras da Instituição para fazer face à dívida existente e às reais necessidades financeiras da Instituição, em termos de Investimento, Custos com Pessoal e Despesas Correntes. Contudo, e de acordo com critérios que caberá à Tutela esclarecer, o montante do subsídio de exploração, atribuído anualmente não corresponde ao espelhado no Orçamento Económico, como poderão constatar nas últimas Contas de Gerência, com a agravante dos montantes atribuídos manterem-se constantes, descurando assim as reais necessidades da Instituição, a inflação registada e a evolução natural do desenvolvimento da Instituição, De igual modo, importa referir que as presentes considerações, já foram expostas à Tutela, mas até à presente data, sem qualquer resultado, no sentido quer de atribuição de um financiamento adequado às necessidades da Instituição, quer da apresentação de mecanismos que visassem ou minimizassem os gastos com despesas cruciais para o endividamento de qualquer Instituição de Saúde. (...)”*

Os *Custos e Perdas Financeiros*, que no último ano ascenderam a 10.595,84 €, foram contabilizados na rubrica *Juros Suportados*.



**Quadro XVII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiros**

Euros

<b>Custos e Perdas Financeiras</b>	<b>Valor</b>
Juros Suportados	10.595,84
Provis. P/Aplicações Financeiras	0,00
Dif. Câmbio Desfavoráveis	0,00
Outros C. e Perdas Financeiras	0,00
<b>Total</b>	<b>10.595,84</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os resultados foram, também, influenciados pelos *Custos e Perdas Extraordinários*, designadamente pela subrubrica *Correcções Relativas a Exercícios Anteriores* – 9.585,55 € – Quadro XVIII.

**Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Extraordinários**

Euros

<b>Custos e Perdas Extraordinárias</b>	<b>Valor</b>
Correc. Relac. Exerc. Anteriores	9.585,55
Outros Custos e Perdas Extraord.	0,00
<b>Total</b>	<b>9.585,55</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



## 12.2. Análise Financeira

### 12.2.1. Estrutura Patrimonial

**Quadro XIX: Estrutura do Balanço**

Euros

<b>Balanço</b>	<b>Valor</b>
<b>Activo</b>	
Imobilizado	2.856.771,58
Bens de Domínio Público	0,00
Imobilizações Incorpóreas	0,00
Imobilizações Corpóreas	2.852.591,62
Investimentos Financeiros	4.179,96
Amortizações Acumuladas	0,00
Circulante	259.104,97
Existências	39.980,28
Dívidas de Terceiros de C/P	219.124,69
Prov. Cobrança Duvidosa	0,00
Disponibilidades	59.876,48
Acréscimos e Diferimentos	0,00
<b>Total do Activo</b>	<b>3.175.753,03</b>
<b>Fundo Patrimonial</b>	
Património	4.403,95
Reservas	0,00
Subsídios	2.762.617,55
Resultados Transitados	-176.741,54
Resultado Líquido do Exercício	-382.065,35
<b>Total do Fundo Patrimonial</b>	<b>2.208.214,61</b>
<b>Passivo</b>	
Dívidas a Terceiros de C/P	967.538,42
Acréscimos e Diferimentos	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>967.538,42</b>
<b>Total do Cap. Próprio + Passivo</b>	<b>3.175.753,03</b>

Fonte: Balanço referente a 2003



Da análise do Quadro XX pode aferir-se que o *Imobilizado Bruto* constituía 90% do património desta unidade de saúde – 2.856.771,58 €. Todavia, esta rubrica não evidencia, com exactidão, a verdadeira realidade económica, uma vez que as amortizações nunca foram contabilizadas.

#### Quadro XX: Estrutura do Imobilizado Líquido

Euros

<b>Imobilizado</b>	<b>Valor</b>
Saldo Inicial	2.823.410,40
Aumentos	33.361,18
Alienações	0,00
Transferências e Abates	0,00
Saldo Final	2.856.771,58
Amortizações do Exercício	0,00
Amortizações Acumuladas	0,00
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>2.856.771,58</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“Relativamente ao facto do Imobilizado Líquido não evidenciar a realidade económica, uma vez que as amortizações do exercício não foram contabilizadas, vimos informar que devido a falta de pessoal administrativo com a formação adequada, não foi possível actualizar o Inventário da Instituição. Contudo, no ano de 2004 e na sequência de um esforço adicional, irá ser contemplado a actualização do Inventário e consequente contabilização das respectivas amortizações.”*

No final do exercício, as *Existências*, no montante de 39.980,28 €, representavam 1,3% do Activo. No que respeita às *Compras* – 278.084,15 € – os *Produtos Farmacêuticos*, com 153.737,33 €, detiveram a maior importância relativa – 55% – Quadro XXI





**Quadro XXI: Compras**

Euros

Descrição	Valor
Produtos Farmacêuticos	153.737,33
Material de Consumo Clínico	83.017,53
Produtos Alimentares	0,00
Material de Consumo Hoteleiro	14.123,07
Material de Consumo Administrat.	12.610,82
Material Manutenção Conservação	14.595,40
Outro Material de Consumo	0,00
<b>Total</b>	<b>278.084,15</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

As *Dívidas de Terceiros de Curto Prazo* – 219.124,69 € – resultaram das importâncias registadas na rubrica *Clientes c/c*, sendo que, 77% correspondia às responsabilidades da A.D.S.E. – 169.726,39 € – Quadro XXII.

**Quadro XXII: Dívidas de Clientes**

Euros

Clientes	Saldo Inicial	Emitido Próprio Ano	Emitido Anos Ant.	Cobrado Próprio Ano	Cobrado Anos Ant.	Incobráveis. Correc./Anul.	Por Cobrar
A.D.S.E.	142.469,44	149.772,31	0,00	39.127,21	75.355,04	8.033,11	169.726,39
Forças Armadas	4.524,33	3.694,42	0,00	0,00	812,15	0,00	7.406,60
Forças Militarizadas	10.642,09	11.093,42	0,00	0,00	7.932,66	0,00	13.802,85
S.A.M.S.	15.831,08	3.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,56
I.O.S. CTT - A.C.S. Port. Telecom	3.844,31	4.834,61	0,00	1.550,36	338,65	86,68	6.703,23
Serviços Sociais	2.666,79	1.395,01	0,00	957,75	1.485,72	247,70	1.370,63
Outros Subsistemas	0,00	3.203,89	0,00	3.203,89	0,00	0,00	0,00
Companhias de Seguros	4.196,58	2.207,13	0,00	2.207,13	2.329,09	1.218,06	649,43
Outros Clientes	0,00	3.041,90	0,00	3.041,90	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>184.174,62</b>	<b>182.877,17</b>	<b>0,00</b>	<b>50.088,24</b>	<b>88.253,31</b>	<b>9.585,55</b>	<b>219.124,69</b>

Fonte: Mapa da Decomposição das Dívidas dos Clientes, Utentes e Instituições do Estado referente a 2003

A receita emitida – 182.877,17 € – ultrapassou a cobrada – 138.341,55 € –, o que originou um acréscimo de 19% na rubrica *Clientes c/c*, relativamente ao ano anterior.

De salientar, também, que, embora o Mapa da Decomposição das Dívidas dos Clientes, Utentes e Instituições do Estado faça referência a créditos incobráveis, as contas 218 – *Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa* e 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas* não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.



As *Disponibilidades* apresentavam um saldo de 59.876,48 €.

A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* não foi utilizada, facto indiciador de que os custos e proveitos não foram imputados de forma adequada, não se respeitando, assim, o princípio da especialização dos exercícios.

Os montantes registados nas rubricas *Património* – 4.403,95 € – e *Subsídios* – 2.762.617,55 € – “compensaram” o somatório dos *Resultados Transitados*, -176.741,54 €, e dos *Resultados Líquidos* apurados, -382.065,35 €, num total de -558.806,89 €.

As *Dívidas a Terceiros de Curto Prazo* – 967.538,42 € – revelaram-se determinantes, representando 30,5% do Activo, dos quais, 908.240,86 € foram contabilizados em *Outros Credores*.

A maior parte das responsabilidades registadas em *Outros Credores* resultou da adesão aos sistemas de pagamentos a fornecedores reflectida na subrubrica *Cessão de Créditos* – 87,7% – Quadro XXIII.

#### Quadro XXIII: Outros Credores

Euros

Descrição	Valor	%
<b>Credores Diversos</b>	<b>908.240,86</b>	<b>100,0</b>
Meios complementares de diagnóstico	78.157,83	8,6
Cessão de Créditos	796.941,35	87,7
Outros credores diversos	33.141,68	3,5
<b>Total</b>	<b>908.240,86</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* - não foi utilizada, facto revelador da dificuldade de se proceder ao controlo técnico das responsabilidades com fornecedores.



O Quadro XXIV, que identifica e especializa a estrutura da dívida, evidencia as responsabilidades perante terceiros, resultantes de Subcontratos – 602.402,86 € – e Compras – 235.617,32 €. No que concerne aos Subcontratos, são de destacar os Meios Complementares de Diagnóstico – 278.706,83 € – e os Produtos Vendidos por Farmácias – 208.724,85 € –, enquanto, no tocante às Compras, os Produtos Farmacêuticos ascenderam a 151.087,91 €.

#### **Quadro XXIV: Estrutura da Dívida**

Euros e percentagens

<b>Rubricas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Dívidas a Terceiros de C/P</b>		
<b>Compras</b>	<b>235.617,32</b>	<b>24,35</b>
Produtos Farmacêuticos	151.087,91	15,62
Material Consumo Clínico	78.064,27	8,07
Material Consumo Hoteleiro	6.179,17	0,64
Material Manut. Conservação	285,97	0,03
<b>Subcontratos</b>	<b>602.402,86</b>	<b>62,26</b>
Meios Complement. Diagnóstico	278.706,83	28,81
Produtos Vendidos por Farmác.	208.724,85	21,57
Internamentos	114.971,18	11,88
<b>Fornecimentos e Serviços</b>	<b>34.836,68</b>	<b>3,60</b>
<b>Despesas de Exerc. Anteriores</b>	<b>94.681,56</b>	<b>9,79</b>
<b>Total da dívida</b>	<b>967.538,42</b>	<b>100,00</b>

Fonte: MFF referente a 2003



## 12.2.2. Dívida Administrativa

### 12.2.2.1. Do SRS

Em 2003, os encargos assumidos e não pagos pelas unidades de saúde da RAA atingiram 152.040 milhares de euros, mais 39,5% do que no ano anterior, Quadro XXV.

#### Quadro XXV: Dívida Administrativa do SRS

Euros e percentagens

<b>Organismo</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Centro Oncologia	219,07	0,00
C S Angra Heroísmo	12.927.434,12	8,50
C S Calheta	1.355.666,85	0,89
C S Horta	3.026.569,61	1,99
C S Lajes Pico	2.343.753,71	1,54
C S Madalena	2.071.423,20	1,36
C S Nordeste	803.827,69	0,53
C S P. Delgada	15.500.557,41	10,20
C S Povoação	2.182.017,38	1,44
C S Praia da Vitória	4.422.956,13	2,91
C S Ribeira Grande	7.331.298,57	4,82
C S Sta. Cruz Flores	1.430.390,08	0,94
C S S. Cruz Graciosa	1.199.370,29	0,79
C S S Roque Pico	68.706,28	0,05
C S Velas	1.684.246,06	1,11
C S Vila F Campo	967.538,42	0,64
C S Vila Porto	687.571,72	0,45
Hospital Horta	9.574.964,99	6,30
Hospital Ponta Delgada	55.736.440,10	36,66
Hospital Angra Heroísmo	28.724.668,93	18,89
<b>Total</b>	<b>152.039.620,61</b>	<b>100,00</b>

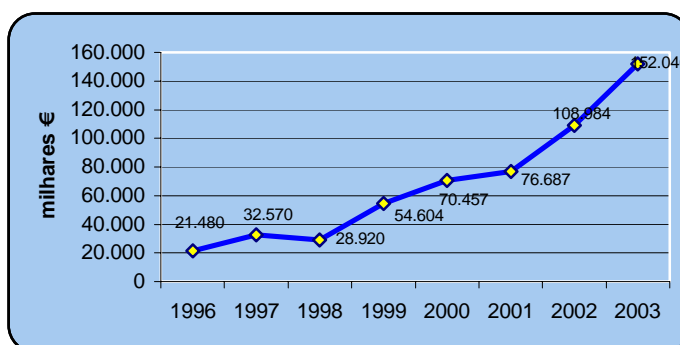
Fonte: MFF referentes a 2003

a) Os valores do Quadro supra não incluem as despesas de fundos alheios



O Gráfico IV revela o crescimento da dívida administrativa no período compreendido entre 1996 e 2003, que passou de 21.480 milhares de euros para 152.040 milhares de euros. De referir, também, o acréscimo ocorrido no último ano, 40%.

**Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003



### 12.2.2.2. Do CSVF

Da leitura do Quadro XXVI conclui-se que, em 2003, a dívida administrativa registou um crescimento de 80% relativamente ao ano anterior, ou, dito de outro modo, duplicou relativamente a 1999.

**Quadro XXVI: Evolução da Dívida Administrativa do CSVFC**

Euros					
	1999	2000	2001	2002	2003
	465.771	12.933	134.772	537.952	967.538

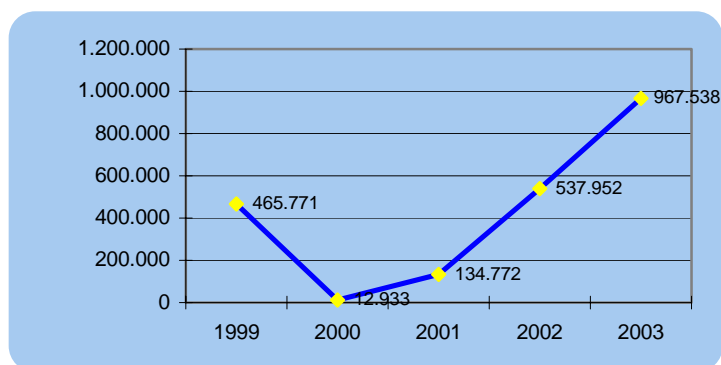
Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“A dívida administrativa no valor de 967.538,42€, deve-se essencialmente ao aumento da despesa com as rubricas Compras (Produtos Farmacêuticos e Material de Consumo Clínico) e Subcontratos (Patologia clínica, Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos), comparativamente ao ano de 2002 as quais assumem um acréscimo significativo e de difícil saneamento. De igual modo, reflecte a dificuldade de pagamento ao Factoring, pelo que os montantes em causa, encontram-se em dívida.”*

O Gráfico V evidencia a evolução da dívida no quadriénio em análise.

**Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSVFC**



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003



### 12.2.3. Indicadores de Liquidez

No Quadro XXVII apresentam-se alguns indicadores de liquidez do CSVFC, que têm como principal objectivo avaliar a respectiva capacidade financeira para poder cumprir com as responsabilidades de curto prazo, mobilizando, para tal, os activos mais facilmente convertíveis em meios financeiros.

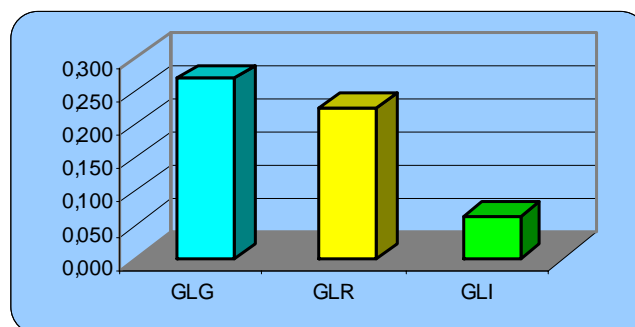
**Quadro XXVII:** Indicadores de Liquidez

Percentagens	
Descrição	
<b>Indicadores de Liquidez</b>	
Grau Liquidez Geral	0,268
Grau Liquidez Reduzida	0,226
Grau Liquidez Imediata	0,062

Fonte: Demonstrações Financeiras 2003

Da sua análise, pode concluir-se que o CSVFC evidencia a situação crítica em termos de liquidez, indiciadora da gravidade da sua situação financeira.

**Gráfico VI:** Indicadores de Liquidez



Fonte: Demonstrações Financeiras de 2003



### 13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

No Quadro XXVIII apresentam-se vários indicadores de eficiência e eficácia, referentes a 2003. No que respeita ao internamento, a *Taxa de Ocupação* cifrou-se em 79,2%, enquanto a *Demora Média* foi de 33,4 dias.

**Quadro XXVIII: Indicadores de Eficiência e Eficácia**

Descrição	CSVF
Nº Doentes Tratados (1)	173
Nº Dias Internamento (2)	5.781
Lotação (3)	20
Nº Consultas (4)	18.323
Nº Urgências (S.A.U.) (5)	20.226
Actos de Enfermagem (6)	41.461
Nº Médicos (7)	6
Nº Enfermeiros (8)	23
Taxa de Ocupação [(2) / ((3)*365)]*100	79,2
Demora Média (2) / (1)	33,4
Doentes Tratados p/ cama (1) / (3)	9
Doentes Tratados p/ Médico (1) / (7)	29
Doentes Tratados p/ Enfermeiro (1) / (8)	8
Consultas p/ médico (4) / (7)	3.054
<u>Actos de Enfermagem p/ Enfermeiro (6) / (8)</u>	<u>1.803</u>

Fonte: Relatório de Gestão referente a 2003

No Quadro XXIX evidencia-se a estrutura das importâncias recebidas a título de trabalho extraordinário realizado por médicos e enfermeiros, relativamente aos respectivos ordenados/salários:

**Quadro XXIX: Trabalho Extraordinário**

Euros e percentagens			
	Médicos	Enferm.	Total
<b>Orden. e Salários (1)</b>	346.711,23	599.291,80	<b>946.003,03</b>
<b>Trab. Extraord. (2)</b>	298.781,84	40.048,21	<b>338.830,05</b>
<b>(2) / (1)</b>	0,86	0,07	<b>0,36</b>

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003





O trabalho extraordinário processado aos profissionais supracitados atingiu 298.781,84 € e 40.048,21 €, e representou, respectivamente, 86% e 7% dos ordenados e salários.

**Quadro XXX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde**

Euros		
	<u>Méd. p/ Médico</u>	<u>Méd. p/ Enferm.</u>
Orden. e Salários	57.785	26.056
Trab. Extraord.	49.797	1.741

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003

No que concerne aos ordenados e salários do pessoal de enfermagem, as remunerações médias anuais cifraram-se em 26.056 €, enquanto o trabalho extraordinário médio processado foi de 1.741 €.

A remuneração média anual, por médico, em termos de ordenados e salários, foi de 57.785 €, enquanto a remuneração decorrente da prestação de trabalho extraordinário foi de 49.797 €, ultrapassando-se, deste modo, o limite de um terço estabelecido no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março – Quadro XXX.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

*“Relativamente ao pagamento de horas extraordinárias aos médicos que prestam serviço no Serviço de Atendimento Permanente, realçamos o seguinte:*

*Considerando o Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, referente ao regime geral das carreiras médicas, no ponto 5 do artigo 24.º – Regime de trabalho – estipula o seguinte “ os médicos desta carreira (clínica geral) deverão prestar, quando necessário e consoante o respectivo horário semanal seja de 42 ou 35 horas, um período semanal máximo de 12 ou 6 horas em serviço de urgência ou de atendimento permanente...”*

*Considerando o Decreto Legislativo Regional 3/86/A, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Saúde, é referido o mesmo no artigo 37º – Serviço de Atendimento Permanente;*

*Considerando a existência de apenas cinco médicos que prestam serviço urgente, quatro dos quais com regime de 42 horas semanais e um com regime de 35 horas semanais;*



*O presente Conselho de Administração, de modo a cumprir o estipulado nos diplomas referidos anteriormente, com a implicação de manter o serviço de atendimento permanente a funcionar 24 horas, e cumprir o regime laboral dos médicos, torna-se imprescindível recorrer diariamente a trabalho extraordinário médico, das 21 horas às 9 horas do dia seguinte, assim como sábados, domingos e feriados.*

*Não tendo este Conselho de Administração competência para alterar qualquer dos diplomas, este trabalho extraordinário é uma imposição e não uma opção da Administração deste Centro de Saúde, cabendo à tutela a decisão de manutenção, e, ou o serviço de atendimento deixa de ser permanente, encerrando por determinado período nocturno reduzindo assim o gasto em horas extraordinárias ou estas manter-se-ão.”*

Da leitura dos documentos remetidos à SRATC, em sede de contraditório, pode concluir-se que, em 2003, foi autorizado pela Tutela o processamento de horas extraordinárias ao pessoal médico, no montante de 234.989,37 €, quando, de acordo com o Balancete Analítico, essa importância ascendeu a 298.781,84 €.

Neste sentido, o processamento de 63.792,46 €, da responsabilidade do CA, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Acresce, ainda, que os pedidos de autorização à Tutela foram efectuados após a efectiva prestação do trabalho, pelo que, a despesa foi ratificada e não propriamente autorizada.

Assim, o CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público, o que, refira-se, já tinha sido, anteriormente, sugerido pela própria Tutela através do ofício Ref.ª 321-113, datado de 20/01/2004 (fls. 490), mencionando o mesmo “(...) que os horários de trabalho dos médicos que prestam serviço no Centro de Saúde deverá ser repartido de forma abranger o maior número de dias da semana, a título de trabalho inserido no horário normal, recorrendo, por exemplo, à elaboração de uma escala de serviço rotativa, por forma a permitir que durante 24 horas/7 dias por semana existam médicos suficientes para satisfazer as necessidades dos serviços, sem ter que recorrer apenas a horas extraordinárias (...)”.



Finalmente, refira-se que as limitações de natureza financeira e contabilística registadas no último relatório de auditoria VIC n.º 18/2001 (Processo n.º 109/2000) persistem, tendo sido confirmadas no presente relatório.



## 14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Em sede de contraditório, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Serviço comentou as conclusões apresentadas no projecto de relatório.

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelo Organismo, considera-se que, no tocante às posições assumidas pelos responsáveis do CSVFC, as suas respostas confirmam os resultados da VIC e a generalidade das conclusões formuladas.

Releva-se, também, que os comentários e as explicações referidas foram tidos na devida conta, bem como a tradução, em relatório, dos seus resultados.

Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
7	<p>O processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.</p> <p>O relatório de gestão não respeitou integralmente as instruções previstas no n.º 3 do ponto 2.4 e no ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.</p>	<p><i>“Pelo facto de no momento de apresentação da Conta de Gerência de 2003, não ter sido possível aos serviços apresentar a informação necessária conforme o ponto 13 da Portaria n.º 898/2000 de 28 de Setembro, vimos agora, apresentar a informação em falta no relatório de gestão. (Anexo I)”</i></p>	<p><b>O relatório de gestão deve respeitar integralmente as instruções previstas no n.º 3 do ponto 2.4 e no ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.</b></p>
9	<p>O montante inscrito no Balanço na subrubrica 441 – <i>Imobilizações em Curso de Investimentos Financeiros</i> – 4.179,96 € –, foi contabilizado de forma incorrecta.</p>	<p><i>“(…) De igual modo, procederemos à rectificação da contabilização do montante apontado, referente à subrubrica 441 – Imobilizações em Curso.”</i></p>	<p><b>Os registos contabilísticos deverão ser efectuados com rigor e as demonstrações financeiras analisadas periodicamente.</b></p>



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
9 (cont.)	<p>Na segunda e última alteração orçamental, no tocante à classe 4 – Imobilizações, apenas a rubrica 42 – Imobilizações Corpóreas possuía dotação orçamental – 93.242 € –, ao passo que no MCOFD, na coluna Despesa Orçamentada, a referida importância encontrava-se distribuída por esta e pelas rubricas 43 – Imobilizações Incorpóreas e 44 – Imobilizações em Curso.</p>	<p><i>“Relativamente ao ponto 9. foi detectado um erro nas fórmulas e respectivas ligações entre mapas da aplicação informática SIDC dos Serviços da Contabilidade, dando origem a referida discrepância, entre os mapas. Mais informamos, que foram contactados os serviços de apoio técnico à respectiva aplicação informática, no sentido de a rectificarem.”</i></p>	
	<p>Os totais das receitas de fundos próprios e, conseqüentemente, os totais das receitas inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontram correctos, uma vez que o saldo de gerência – 36.756 € –, não foi considerado.</p>		
10.2	<p>A taxa de execução orçamental da receita – 80,8% –, foi penalizada pela reduzida taxa de execução verificada na rubrica <i>Prestação de Serviços</i> – 9,4%.</p>		<p><b>A elaboração do orçamento deve prever a receita a emitir, e ter em linha de conta o princípio do equilíbrio global previsto no artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.</b></p>
	<p>As dotações das receitas previstas no orçamento não traduziram as verdadeiras expectativas desta unidade de saúde, facto indiciador da utilização de métodos que preservam, aparentemente, o princípio do equilíbrio.</p>		



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
10.3	O recurso às técnicas de desorçamentação originou encargos assumidos sem cobertura orçamental no montante de 56.207,91 €, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º79/98, de 24 de Novembro.	<i>“Processamento e autorização de despesas sem cabimento orçamental, efectivamente tratando-se de uma infracção legal, podia justificar-se pela necessidade imperiosa de assegurar a manutenção da actividade do Centro de Saúde, sem quaisquer prejuízos na capacidade de resposta exigida pelos utentes, no contexto de dificuldades financeiras enfrentadas por todo o Sistema.”</i>	
11.1.2	As responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, decorrentes da adesão aos sistemas especiais de pagamento, fixaram-se em 796.941,35 € e resultaram, essencialmente, de aquisições efectuadas a <i>Convencionados</i> - 379.683,31 €		<b>O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros, bem como o pagamento de encargos financeiros decorrentes do recurso a sistemas especiais de pagamento e a assunção de encargos sem cobertura orçamental.</b>
11.2.2	Os encargos financeiros, suportados através da rubrica 68 – <i>Custos e Perdas Financeiros</i> , atingiram 10.596 €, ou seja, cerca de sete vezes mais do que os registados no ano anterior.	<i>“Por dificuldades de pagamento à totalidade dos fornecedores, optou-se por dar continuidade aos pagamentos à Associação Nacional de Farmácias em detrimento do acréscimo da dívida ao Factoring, minimizando assim, o diferencial do pagamento de juros em mora, à ANF. Desta forma, a consequência foi o acréscimo de pagamento de juros ao Factoring no valor de 10.596,00€, contabilizado na rubrica 68 – Custos e Perdas Financeiras, que se manterá enquanto não for atribuído à presente Instituição a verba suficiente para fazer face às reais necessidades quotidianas.”</i>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.1.2	O <i>Resultado Líquido</i> apurado no exercício de 2003 foi de - 382.065,35 €, tendo para tal contribuído os <i>Resultados Operacionais</i> , -361.883,96 €		<b>Os sucessivos resultados líquidos negativos apurados nos últimos exercícios conduzirão, caso persistam as premissas do modelo de financiamento actual, à deterioração dos Capitais Próprios, com todas as consequências decorrentes de tal facto.</b>
12.1.3	Os <i>Subsídios à Exploração</i> – 3.865.856 € –, detiveram um peso determinante no total dos Proveitos – 94% –, ao passo que a rubrica <i>Prestação de Serviços</i> – 182.877,17 € –, representou apenas 4% dessa estrutura.		
12.1.4	Os <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> , no montante de 1.908.871,60 €, resultaram de <i>Subcontratos</i> – 90% –, e de <i>Fornecimentos e Serviços</i> – 10%.	“Na rubrica de 621- <i>Subcontratos</i> , importa salientar que englobando a mesma, subrubricas como <i>Patologia Clínica (Laboratórios de Análises Clínicas)</i> , <i>Produtos Vendidos por Farmácias</i> , <i>Internamentos e Trabalhos Executados no Exterior (Pagamento de Reembolsos)</i> , que representam 90% da despesa da rubrica 62 – <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> , dificilmente qualquer Conselho de Administração conseguirá minimizar o presente rácio, atendendo que as mesmas representam rubricas cujo controlo é exíguo ou mesmo, inexistente, uma vez que os valores assumidos são da exclusiva responsabilidade do prescritor, atendendo ao facto de não existirem mecanismos de controlo para fazer face, ao seu crescimento.”	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
	As despesas contabilizadas na rubrica <i>Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</i> ascenderam a 272.115,06 €, dos quais, 156.478,51 € referem-se a aquisições de <i>Produtos Farmacêuticos</i> e 76.827,59 € a despesas realizadas com <i>Material de Consumo Clínico</i> .		
12.1.4 (Cont.)	Os <i>Subsídios à Exploração</i> – 3.865.856 € –, revelaram-se insuficientes para fazer face à estrutura de custos, já que nem sequer permitiram que os <i>Custos com Pessoal</i> – 2.277.847,35 € –, e os <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> – 1.908.871,60 € –, tivessem a adequada cobertura financeira.	“No que respeita à <i>insuficiência, do montante atribuído ao Subsídio de Exploração à presente Instituição, cabe-nos informar (...) que caberá à Tutela esclarecer, o montante do subsídio de exploração, atribuído anualmente não corresponde ao espelhado no Orçamento Económico, como poderão constatar nas últimas Contas de Gerência, com a agravante dos montantes atribuídos manterem-se constantes, descurando assim as reais necessidades da Instituição, a inflação registada e a evolução natural do desenvolvimento da Instituição,</i> ”	<b>Idem, recomendação referenciada nos pontos 10.3, 11.1.2 e 11.2.2.</b>
12.2.1	As <i>Dívidas de Terceiros de Curto Prazo</i> – 219.124,69 € –, resultaram das importâncias registadas na rubrica <i>Clientes c/c</i> , sendo que, 77% deste montante, correspondia às responsabilidades da A.D.S.E..		<b>Deverá implementar-se um controlo de cobranças que permita assegurar uma adequada gestão de tesouraria e, em consequência, proceder-se à análise periódica dos saldos de clientes.</b>





Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
	<p>O <i>Imobilizado Líquido</i>, que representava 90% do património – 2.856.771,58 € –, não evidenciava a realidade económica, uma vez que as amortizações do exercício não foram contabilizadas.</p>	<p><i>“Relativamente ao facto do Imobilizado Líquido não evidenciar a realidade económica, uma vez que as amortizações do exercício não foram contabilizadas, vimos informar que devido a falta de pessoal administrativo com a formação adequada, não foi possível actualizar o Inventário da Instituição. Contudo, no ano de 2004 e na sequência de um esforço adicional, irá ser contemplado a actualização do Inventário e consequente contabilização das respectivas amortizações.”</i></p>	<p>O rigoroso registo contabilístico das amortizações não pode continuar a ser ignorado, sob pena de não se evidenciarem os respectivos custos e, em consequência, desvalorizar-se a importância contabilística da depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo.</p>
12.2.1	<p>A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada, facto revelador da dificuldade de se proceder ao controlo técnico das responsabilidades com fornecedores.</p>	<p><i>“A conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência não tem sido utilizada, pela falta de pessoal administrativo com formação adequada e que permita o tratamento das facturas. Importa referir que neste momento, a presente Instituição tem apenas duas assistentes administrativas com funções adstritas ao Serviço de Contabilidade, o que dificulta o acréscimo da tarefa em causa. De qualquer modo, enveredaremos esforços necessários no sentido de regularizar a presente situação.”</i></p>	<p>A conta 228 - <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> deverá ser utilizada sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – <i>Fornecedores c/c</i>, de forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor e oportunidade, as responsabilidades assumidas perante terceiros.</p>



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	<p>As contas 218 – Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa e 291 – Provisões para Cobranças Duvidosas não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.</p>	<p>“A não utilização da conta 218, clientes de cobrança duvidosa, prende-se com duas ordens de razão, em que por um lado, os subsistemas públicos pertencentes ao Estado devem estar livres de qualquer suspeita, devendo-lhes toda a confiança merecida, não lhes sendo aplicável a presente regra contabilística. Por outro lado, temos os subsistemas privados, sobre os quais decorre um processo de clarificação do relacionamento e possível realização de protocolos com o Serviço Regional de Saúde, ao nível da Tutela, referenciando o idêntico procedimento ocorrido ao nível do Serviço Nacional de Saúde, pelo que, neste período de avaliação, não foi ainda definida qualquer orientação com carácter estrutural. Contudo, no corrente ano procedeu-se à utilização da conta clientes cobrança duvidosa, destinada aos utentes que não tendo qualquer subsistema recorrem aos nossos serviços e que não assumem no acto, o pagamento dos mesmos.”</p>	<p><b>Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, deverá utilizar a conta 2.1.8 – Clientes de Cobrança Duvidosa, e, em consequência, a conta 28 – Provisões para Cobranças Duvidosas.</b></p>
	<p>As Dívidas a Terceiros de Curto Prazo – 967.538,42 € – representaram 30,5% do Activo, dos quais 908.240,86 € foram contabilizados em Outros Credores.</p>		<p><b>As contas de fornecedores devem ser conferidas e pagas dentro dos prazos acordados, de modo a evitar-se o pagamento de encargos financeiros.</b></p>



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	<p>A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi utilizada, facto indiciador de que os custos e proveitos não foram imputados de forma adequada, desrespeitando-se, assim, o princípio da especialização dos exercícios.</p>	<p>“A não utilização da conta 27, com efeito, não tinha sido até ao corrente ano, transmitido quaisquer orientações por parte da Tutela, relativamente à utilização da presente conta e respectivos movimentos. Tendo estado até então, em estudo na Comissão de Normalização do POCMS a sua utilização pelo movimento dos subsídios de investimento, em paralelo com as amortizações do imobilizado adquirido. Contudo, como tem sido efectuado um esforço adicional no sentido de actualizarmos o Inventário da Instituição, prevê-se a sua implementação ainda no presente exercício económico, assim como já na 1ª Alteração Orçamental do corrente ano foi contabilizado o subsídio de Investimento atribuído no ano de 2003, mas apenas tido sido recebido no ano de 2004.”</p>	<p><b>A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao respectivo exercício, respeitando-se, deste modo, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.</b></p>
	<p>Os Subcontratos – 602.402,86 €, as Compras – 235.617,32 €, as Despesas de Exercícios Anteriores – 94.681,56 €, e os Fornecimentos e Serviços – 34.836,68 €, determinaram praticamente a dívida do CSVFC – 967.538,42 €.</p>		



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.2.2	A dívida administrativa cifrou-se em 968 mil euros, mais 80% do que no ano anterior.	<i>“A dívida administrativa no valor de 967.538,42€, deve-se essencialmente ao aumento da despesa com as rubricas Compras (Produtos Farmacêuticos e Material de Consumo Clínico) e Subcontratos (Patologia clínica, Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos), comparativamente ao ano de 2002 as quais assumem um acréscimo significativo e de difícil saneamento.”</i>	<b>A dívida administrativa não deverá condicionar a normal execução económica e financeira dos exercícios seguintes.</b>
13	<p>O trabalho extraordinário processado ao pessoal médico e de enfermagem atingiu 298.781,84 € e 40.048,21 €, correspondentes a 86% e 7% das importâncias processadas sob a forma de ordenados e salários, respectivamente.</p> <p>O trabalho extraordinário processado aos médicos ultrapassou o limite legal de um terço da remuneração principal, contrariando-se, assim, o estipulado no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março.</p>	<i>“Atendendo à carência de pessoal médico e de enfermagem o Conselho de Administração recorre ao trabalho extraordinário, como forma de assegurar a prestação de cuidados de saúde, pelo que efectivamente foram processadas e pagas horas extraordinárias aos médicos, que prestam serviço no Serviço de Atendimento Urgente, ultrapassando o disposto no n.º 5 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro. Contudo e ao abrigo do diploma referido, foram solicitadas mensalmente, a respectiva autorização de pagamento a sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais, conforme documentos que junto se anexam. (Anexo II)”</i>	<b>O CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.</b>



## 15. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Inventariadas as conclusões, enunciam-se as situações que indiciam eventuais infrações financeiras, decorrentes da prática dos factos relatados na presente verificação interna de contas, bem como as normas violadas e os respectivos responsáveis.

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Descrição</b>	<b>Eventual Infração</b>	<b>Base Legal</b>
10.3	Foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante global de 49.726,73 €.	Violação de normas sobre a execução dos orçamentos (responsabilidade sancionatória).	Artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Eduardo Duarte Alves Amorim, Andrea Veríssimo Mota e Nadine Pironet.		
13	Foram processadas aos médicos remunerações referentes à prestação de trabalho extraordinário, no montante de 63.792,46 €, sem a necessária autorização.	Violação das normas sobre a autorização de despesas públicas, (responsabilidade sancionatória).	Artigo 7.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março e artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Eduardo Duarte Alves Amorim, Andrea Veríssimo Mota e Nadine Pironet.		



## 16. OUTRAS IRREGULARIDADES

Apontam-se, também, as seguintes irregularidades:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Descrição</b>	<b>Base Legal</b>
12.2.1	Não se procedeu ao cálculo das amortizações do imobilizado, o que implicou que o Balanço não reflectisse o valor real do património, desrespeitando-se o princípio contabilístico da prudência.	Pontos 4.1.1. e 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.
	As contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas, desrespeitando-se o princípio da prudência.	Pontos 2.7 e 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.
	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi utilizada, facto indiciador de que os custos e proveitos não foram imputados de forma adequada, desrespeitando-se o princípio da especialização dos exercícios.	Ponto 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.
	A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder, com rigor, ao “acompanhamento” técnico/contabilístico das suas responsabilidades com fornecedores.	Ponto 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.



## 17. EMOLUMENTOS

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo</b>		<b>Processo n.º 05 – VIC/2004</b>
		<b>Conta de Gerência n.º 71/2003</b>
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Centro de Saúde de Vila Franca do Campo</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo			Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	Receitas Próprias	
Preparação				
Trabalhos de campo				
Elab. relato e análise contraditório				
1% Receitas Próprias			186.558,43 €	1.865,58 €
Emolumentos calculados				1.865,58 €
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>		1 551,65 €		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>		15 516,50 €		
Emolumentos a pagar				<b>1.865,43 €</b>
Empr. de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
<b>Total emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>				<b>1.865,43 €</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€119,99 — Acções na área da residência oficial .....€88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



## **18. DECISÃO**

Face ao exposto, nos termos dos artigos n.º 53.º, 78.º, n.º 2, conjugados com os artigos n.º 105.º, n.º 1 e n.º 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório.

O Centro de Saúde de Vila Franca do Campo deverá, no prazo de seis meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço e guias para pagamento dos emolumentos no montante de 1.865,43 € (Mil oitocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), calculados de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, e alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme ficha apresentada no ponto 17.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Saúde e Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 9 de Dezembro de 2004

O JUIZ CONSELHEIRO

(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente

A representante do

Ministério Público

(Maria José Fernandes)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Maurício Bedo)





## 19. FICHA TÉCNICA

### FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
<b>Coordenação</b>	(Carlos Bedo)	Auditor-Coordenador
	(Carlos Barbosa)	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	(João Camilo)	Técnico Superior de 1ª Classe
	(Maria da Graça Carvalho)	Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe
	(Lorena Toste)	Assistente Administrativa Principal